Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 80 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 80/2022
Recebi em 25/08/22 AS 17 H 07 MIN.
Servidor

Implementa o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PICS, no âmbito do Município de Paraíso do Sul.

Art. 1º Estabelece a implantação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PICS)" no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde, no Município de Paraíso do Sul, que refere e atende aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 2º O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS do Município de Paraíso do Sul tem por objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes voltadas para as áreas das Práticas Integrativas e Complementares – Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Crenoterapia, Arteterapia, Biodança, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Reiki, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Aromaterapia, Constelação Familiar, Cromoterapia, Imposição de Mãos, Terapia de Florais, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a finalidade de consecução à regulamentação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS" no Município será feita de forma gradual e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos Órgãos Oficiais.

Art. 4º A execução do referido Programa deve ser de forma descentralizada, respeitando a estruturação da rede de órgãos oficiais, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS" do Município, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas no âmbito do Município.

Art. 6º Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS" promover ações nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, ensino, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS"

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
25 DE AGOSTO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 25 de agosto de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade remetemos à apreciação da Câmara de Vereadores, busca a implementação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS – PICS, no âmbito do Município de Paraíso do Sul.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) têm uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o paciente na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação médico/paciente, o que contribui para a humanização na atenção em saúde. Ao atuar nos campos da prevenção de agravos, e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidado de apoio para a saúde, econômicas de alta resolutividade, e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e melhorar a qualidade de vida da população.

Conforme dados do Ministério da Saúde e considerando a atenção básica de saúde, serviços de média e baixa complexidade temos um total de 9.350 estabelecimentos de saúde no país, destes 56% ofertam atendimentos individuais e coletivos em PICS nos municípios. As PICS estão presentes em quase 54% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras.

Tendo em vista o presente exposto, e contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL